DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10243/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/5453/2018
PROTOCOLO	: 1905166
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO
JURISDICIONADO	: WILMA MONTE DE REZENDE
INTERESSADO	: IGNEZ CORREA DE ALMEIDA GONZALEZ
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Murtinho, a **Ignez Correa de Almeida Gonzalez**, nascida em 21/01/1953, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha na Secretaria Municipal de Governo.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (f. 25-26) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 27) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e no artigo 67 da Lei Complementar Municipal n. 021/2006, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 2° da Emenda Constitucional 47/2005 e

artigo 67, §1º, da Lei Complementar Municipal n. 021/2006, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Ignez Correa de Almeida Gonzalez**, conforme Portaria n. 005, de 02/04/2018, publicada em 03/04/2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Murtinho, n. 526.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD